



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 061/2025-GOINFRA

Número da Contratação - SISLOG
114393

Número do Processo - SEI
202500005016147

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Objeto da licitação: Elaboração de projetos executivos para construção de rodovias do Grupo C25.8 sendo: (I) GO-040, trecho entre o entroncamento com a BR-452 e a cidade de Inaciolândia; (II) GO-409, trecho entre Acreúna e o entroncamento com a GO-333; e (III) GO-184, trecho do entroncamento com a GO-220 ao entroncamento com a BR-158.

1.2. Trata-se o presente expediente da análise dos documentos de habilitação apresentados pelo consórcio licitante denominado **Consórcio TPF - Norconsult - GO-040**, composto pelas empresas TPF Engenharia Ltda. e Norconsult Projetos e Consultoria Ltda. (**Anexo I**), cuja proposta comercial foi declarada classificada, em conformidade com o que dispõe a seção 8 do Edital e o capítulo VI da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade da Análise

2.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliada a documentação das empresas participantes quanto aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do Edital, em especial o item 8.4.

2.2. Da análise da empresa

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
TPF Engenharia Ltda.	Apresentou o documento de alteração e consolidação do contrato social.
Norconsult Projetos e Consultoria Ltda.	Apresentou a décima oitava e a décima nona alteração contratual da sociedade limitada.

2.3. Após a análise da documentação apresentada pelas empresas, verificou-se que as empresas constituintes do consórcio cumpriram as exigências estipuladas quanto a este quesito. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos das empresas e foi constatado que estão devidamente registradas, consoante os requisitos legais.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

3.2. Finalidade dos Critérios:

3.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular.

3.3. Quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
TPF Engenharia Ltda.	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.
Norconsult Projetos e Consultoria Ltda.	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.

3.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
TPF Engenharia Ltda.	Apresentou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Fiscais do Município do Recife, e as certidões negativas perante os Estados de Goiás e Pernambuco, além da certidão negativa de regularidade fiscal junto à União. Assim, comprovou sua regularidade, conforme certidões apresentadas.
Norconsult Projetos e Consultoria Ltda.	Comprovou sua regularidade, conforme certidões apresentadas.

3.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
TPF Engenharia Ltda.	Regular, conforme certificados anexados.
Norconsult Projetos e Consultoria Ltda.	Regular, conforme certificado anexado.

3.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
TPF Engenharia Ltda.	Não constam débitos, conforme certidão apresentada.
Norconsult Projetos e Consultoria Ltda.	Não constam débitos, conforme certidão apresentada.

3.7. Após a análise, constatou-se que as empresas integrantes do consórcio cumpriram todos os critérios exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista para participar da licitação (item 8.5 do Edital). Neste ponto, não foram identificadas pendências.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

4.2. Finalidade dos Critérios:

4.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato.

4.3. Quanto à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
TPF Engenharia Ltda.	Nada consta, conforme certidões anexadas.
Norconsult Projetos e Consultoria Ltda.	Nada consta, conforme certidões anexadas.

4.4. Quanto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
TPF Engenharia Ltda.	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024.
Norconsult Projetos e Consultoria Ltda.	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024.

4.5. Quanto à comprovação de patrimônio líquido - PL correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, acrescido de 10% (dez por cento) em se tratando de consórcio (R\$ 569.793,82), nos termos dispostos nas alíneas "e" e "f" do item 8.6 do Edital:

EMPRESA / CONSÓRCIO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	OBSERVAÇÕES
TPF Engenharia Ltda.	R\$ 73.084.908,14 (setenta e três milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e quatorze centavos)	Apresentou no balanço patrimonial/2024 e nos índices financeiros de dez/2024 e 2023 (fls. 172 e 175 do Anexo I), assim como no balanço patrimonial de sua demonstração contábil no formato digital - sped (fl. 193 do Anexo I).
Norconsult Projetos e Consultoria Ltda.	R\$ 7.858.096,03 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, noventa e seis reais e três centavos).	Apresentou no balanço patrimonial e no balanço patrimonial constante de sua demonstração contábil no formato digital, referente ao exercício de 2024 (fls. 227 e 241 do Anexo I).
Consórcio TPF - Norconsult - GO-040	R\$ 80.943.004,17 (oitenta milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatro reais e dezessete centavos).	Somatório do PL das empresas que compõe o consórcio, conforme declaração constante na fl. 248 do Anexo I.

4.6. Após a análise, constatou-se que as empresa cumpriram todos os critérios exigidos quanto à qualificação econômico financeira constantes do item 8.6 do Edital, comprovando assim sua regularidade neste quesito.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que os licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no item 8.7 do Edital.

5.2. Qualificação Técnico-Profissional:

5.2.1. Essa qualificação visa confirmar que o licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

5.3. Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

5.4. Da análise das qualificações técnico-profissional e técnico-operacional do licitante

5.4.1. Conforme se verifica no Parecer Técnico constante do **Anexo II**, é relevante destacar que a avaliação da qualificação técnica (operacional e profissional) foi realizada pela unidade técnica vinculada à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias da GOINFRA - DPJ (Banca de Julgamento). A análise da habilitação técnica foi conduzida em observância às diretrizes estabelecidas do Edital, especialmente o item 8.7.

5.4.2. Assim, após a análise da documentação do licitante referente à habilitação técnica, a unidade técnica da Diretoria responsável concluiu pela habilitação do **Consórcio TPF - Norconsult - GO-040** no tocante à comprovação de sua capacidade técnica (operacional e profissional). O licitante atendeu e comprovou todas as exigências quanto à parcela de maior relevância dispostas no Edital.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da **Concorrência nº 061/2025-GOINFRA**, lastreada no Parecer Técnico/Análise da Habilitação Técnica lavrado pela unidade técnica responsável, segue no quadro abaixo o resultado da análise da habilitação do Consórcio TPF - Norconsult - GO-040 neste certame:

EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS	STATUS/SITUAÇÃO
Consórcio TPF - Norconsult - GO-040 , constituído pelas empresas TPF Engenharia Ltda. (CNPJ nº 12.285.441/0001-66) e Norconsult Projetos e Consultoria Ltda. (CNPJ nº 41.075.755/0001-32)	HABILITADA

7. ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

- 7.1.1. ANEXO I** - documentos de habilitação do Consórcio TPF Norconsult (doc. nº 307999, que substitui o doc. nº 303520, com a mesma documentação) e certificado de regularidade do FGTS atualizado da empresa TPF Engenharia Ltda. (doc. nº 308008).
- 7.1.2. ANEXO II** - Parecer Técnico/Análise da Habilitação Técnica (doc. nº 303524).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA**, **Agente de Contratação**, em 10/12/2025, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83717176** e o código CRC **CE82CDF7**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -
(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005016147



SEI 83717176